

## **EDITAL Nº39, DE 17 DE MAIO DE 2023**

### **PROCESSO ELEITORAL CODIC CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA 2023**

A Diretora Geral do Campus União da Vitória, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução n.º 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014, torna público o processo de eleição para composição do Colégio Dirigente do Campus – CODIC.

#### **DO OBJETIVO**

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização de consulta a comunidade escolar, quanto à escolha dos representantes de docentes, técnicos administrativos em educação e discentes para comporem o Colégio Dirigente do Campus – CODIC.

Art. 2º. Essa medida administrativa leva em consideração:

- A Resolução nº 08/2014, de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFPR – CONSUP, a qual aprovou o Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná;
- A ampliação do processo de construção da gestão democrática em todas as unidades do Instituto Federal do Paraná.

#### **DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS**

Art. 3º. O Colégio Dirigente do Campus – CODIC, de caráter consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo, é o órgão de apoio técnico-político a gestão no Campus, tendo a seguinte composição:

- I. Direção Geral, como presidente;
- II. Diretoria de Planejamento e Administração;
- III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Representação de 50% das Coordenações de curso e/ou área de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo 04 (quatro), eleito por seus pares;
- V. 02 (dois) representantes dos docentes;
- VI. 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos;
- VII. 02 (dois) representantes dos discentes, sendo um do ensino superior, quando houver;

VIII. 01 (um) representante dos pais de discentes da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio;

IX. 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

## **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 4º. O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos V, VI e VII do Artigo 2º deste Edital, sendo o voto facultativo, direto e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º. O processo eleitoral de que trata o Artigo 3º deste Edital, para composição do Colégio Dirigente do Campus – CODIC será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do Campus.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) servidores e um suplente, sendo pelo menos um de segmento distinto, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral de escolha dos representantes para a composição do CODIC no Campus, na forma estabelecida no Artigo 3º deste Edital.

Art. 7º. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos à eleição para o Colégio Dirigente do Campus.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. efetuar as inscrições dos candidatos;
- IV. publicar a lista de candidatos e votantes;
- V. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;
- VI. providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. definir o horário e local de votação;
- VIII. deliberar sobre os recursos impetrados;
- IX. encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do Campus, para dar prosseguimento ao processo de composição do CODIC.

## **DA ELEGIBILIDADE NA ELEIÇÃO**

Art. 9º. Poderá se inscrever como candidato a representante de seus respectivos segmentos:

- I. Servidores docentes do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus União da Vitória;
- II. Servidores técnicos administrativos do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus União da Vitória;
- III. Discentes regularmente matriculados no ensino presencial no Campus União da Vitória.

Art. 10º Não poderá se inscrever como candidato a representante de seus respectivos segmentos servidor que estiver:

- I. em licença sem vencimentos;
- II. em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. à disposição de outros órgãos.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11º As inscrições para os membros do CODIC serão realizadas nos dias indicados no cronograma deste Edital, exclusivamente pelo e-mail: [segepe.uniaodavitoria@ifpr.edu.br](mailto:segepe.uniaodavitoria@ifpr.edu.br), com o assunto: "Inscrição para eleição do CODIC na Categoria Docente, TAE ou Discente".

Art. 12º As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (Anexo I).

Art. 13º A comissão eleitoral receberá os e-mails de inscrição dos candidatos e, após o recebimento da documentação, os membros da Comissão reunir-se-ão para analisar as inscrições e encaminharão ao candidato, como resposta ao e-mail recebido da inscrição, o Deferimento ou Indeferimento da inscrição e a motivação da decisão, sendo também o resultado publicado no site do IFPR – Campus União da Vitória.

Art. 14º O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 38 deste Edital.

Art. 15º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado a observância da IIP nº 28 de 15/01/2014 – DTIC/IFPR, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta de comunicação.

Art. 16º As inscrições devem ser realizadas no período de 22 de maio a 07 de junho de 2023.

Art. 17º Homologadas as inscrições, a Comissão publicará, no site do Campus, as listas contendo os nomes dos candidatos para cada uma das categorias previstas.

## **DA CAMPANHA**

Art. 18º A campanha do processo de consulta para escolha dos Membros do CODIC deverá seguir preceitos de lisura, sem poluição visual ou ambiental, bem como ofensas pessoais e insinuações.

Art. 19º O votante habilitado a participar da eleição poderá formalizar denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos e irregularidades cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha.

## **DA VOTAÇÃO**

Art. 20º Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

- I. servidores docentes efetivos em atividade;
- II. servidores técnicos administrativos em educação efetivos em atividade;
- III. discentes regularmente matriculados.

Art. 21º Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos inscritos, pertencentes a sua categoria.

Art. 22º Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no IFPR;
- II. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
- III. Para os discentes, o candidato de maior idade.

Art. 23º Caberá a Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores junto a Gestão de Pessoas e Secretaria Acadêmica para o processo de eleição.

Art. 24º O Processo de Consulta para escolha de representantes será realizado por meio de votação remota.

Art. 25º A votação, que será realizada remotamente, estará disponível para os votantes entre os dias 20 a 22 de junho, conforme cronograma deste Edital.

Art. 26º A votação ocorrerá de forma não presencial, com a utilização de um formulário de preenchimento anônimo a ser enviado a todos os eleitores por e-mail.

## **DA APURAÇÃO**

Art. 27º A apuração será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Consulta, no dia 23 de junho de 2023, depois de encerrado os trabalhos de votação.

Art. 28º O candidato, considerado fiscal nato, poderá solicitar que o resultado extraído do sistema de votação seja compartilhado com ele para fazer a verificação do resultado.

## **DOS RESULTADOS**

Art. 29º A Comissão do Processo de Consulta organizará o resultado final do processo, de acordo com o percentual de votos obtidos por cada candidato, por segmento da comunidade escolar, apreciadas pelos votantes.

Art 30º Os candidatos classificados além do número de membros representativos por segmento previsto no artigo 6º da Resolução nº 08, de 30 de abril de 2014, serão automaticamente direcionados à suplência no CODIC do Campus.

Art. 31º A Comissão do Processo de Consulta divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 32º Apreciados os recursos, a Direção Geral do Campus União da Vitória homologará o resultado final do Processo de Consulta.

## **DOS RECURSOS**

Art. 33º Os recursos referentes ao Processo de Consulta deverão ser impetrados, junto à Comissão do Processo de Consulta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado, nos termos do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR.

Art. 34º Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

## **DOS REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

Art. 35º Os representantes da coordenação de curso serão definidos por eleição/escolha, em reunião convocada para este fim pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, devendo ser lavrada Ata com assinatura de todos os presentes.

## **DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE DISCENTES**

Art. 36º Os representantes dos pais de discentes será definido por eleição/escolha, em reunião virtual convocada para este fim pela Direção Geral do Campus, devendo ser lavrada Ata com assinatura de todos os participantes e garantida ampla e prévia divulgação entre os elegíveis.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do processo de escolha deve obedecer ao cronograma previsto no presente Edital.

## DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 37º Os representantes da sociedade civil terão suas indicações efetuadas por meio de edital e/ou convite, que serão realizadas pela Direção Geral do Campus, para posterior apreciação e homologação do Colégio Dirigente do Campus – CODIC.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do processo de escolha deve obedecer ao cronograma previsto no presente edital.

## DO CRONOGRAMA

Art. 38º Para realização do processo de instalação do Colégio Dirigente do Campus União da Vitória, será obedecido o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
Publicação do Edital	17/05/2023	Até às 17h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória
Envio de edital/convite para pais de discentes do EM integrado	01 a 02/06/2023	Até às 21h	Ofício
Envio de edital/convite para sociedade civil	02/06/2023	Até às 17h	Ofício
Inscrição de Candidatos	22/05/2023 a 07/06/2023	Até 23h:59min - do último dia	E-mail da comissão, observar modelo
Divulgação dos Candidatos Inscritos	12/06/2023	Até às 20h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória
Recursos	13/06/2023	Até 23h:59min as	E-mail da comissão
Homologação dos Candidatos	14/06/2023	Até às 17h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória e E-mail institucional
Eleição	20/06/2023 a 22/06/2023	Até 23h:59min do último dia	Formulário enviado por e-mail aos votantes
Apuração	23/06/2023	Até às 16h	Realizada pela Comissão Eleitoral

Divulgação do Resultado Preliminar	23/06/2023	Até às 18h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória e E-mail institucional
Recursos	26/06/2023	Até as 20h	E-mail da comissão
Resultado dos Recursos	27/06/2023	Até as 17h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória
Homologação do Resultado Final	28/06/2023	Até as 18h	Site do IFPR – CAMPUS União da Vitória e E-mail institucional

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Direção Geral do Campus.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 17/05/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2351726** e o código CRC **9289D41D**.

## ANEXO I - MODELO TEXTO DE INSCRIÇÃO

TEXTO A SER ENVIADO POR EMAIL PARA INSCRIÇÃO NA ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CODIC DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA PARA O PERÍODO DE 2023-2024.

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a)  
 à \_\_\_\_\_ do CODIC do Instituto Federal do Paraná - Campus União da Vitória.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Referência: Processo nº 23411.008585/2023-74

SEI nº 2351726

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA  
Av. Paula Freitas, 2800, União da Vitória - PR | CEP CEP 84603-264 - Brasil